ABERTURA DE CANDIDATURAS AO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL EM GERONTOLOGIA E CUIDADOS INTEGRADOS — 2026/2027

Nos termos do despacho da Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu Nº 137 de 23 de setembro de 2026 que aprova a nomeação do Júri, torna-se pública a abertura de candidaturas ao Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) em Gerontologia e Cuidados Integrados, para o ano letivo 2026/2027.

INFORMAÇÃO ESSENCIAL			
Curso	CTeSP em Gerontologia e Cuidados Integrados	**Instituição**	Escola Superior de Saúde de Viseu — Universidade Politécnica de Viseu
Duração	4 semestres (2 anos) | 120 ECTS | Nível 5 do QNQ	**Vagas**	35
Regime	Diurno	**Local**	Escola Superior de Saúde de Viseu
Início das atividades letivas	**16 de novembro de 2026**	**Candidaturas — 1.ª fase**	Até 16 de outubro de 2026
Candidaturas — 2.ª fase	16 a 20 de novembro de 2026, caso existam vagas sobrantes		

1. CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, podem candidatar-se candidatos nacionais, nacionais de Estados-Membros da União Europeia, candidatos legalmente equiparados e estudantes internacionais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, desde que reúnam uma das seguintes condições:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual;

c) Os titulares de diploma de especialização tecnológica, diploma de técnico superior profissional ou grau de ensino superior.

Nos termos do artigo 5.º do Regulamento e do registo do curso, os candidatos devem possuir conhecimentos e aptidões de nível secundário em, pelo menos, duas das seguintes áreas: Biologia, Psicologia, Sociologia, Matemática Aplicada e Português.

A verificação das condições específicas de ingresso é efetuada pelo júri, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento, mediante a análise do percurso escolar e da classificação final do ensino secundário ou equivalente, das disciplinas e respetivas classificações, dos conteúdos das provas dos maiores de 23 anos e demais documentação pertinente. Como elemento complementar definido neste edital, ao abrigo da alínea c) do mesmo número, é considerada a experiência profissional relevante em contextos de saúde, social ou gerontológico, devidamente comprovada. O presente concurso não inclui prova escrita; as condições específicas de ingresso são verificadas exclusivamente com base na documentação apresentada.

2. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

a) As candidaturas são formalizadas exclusivamente on-line, através do Portal do Candidato, em https://portal.ipv.pt/candidaturas, selecionando a ESSV e o curso, dentro do prazo do ponto 4

b) A candidatura considera-se concluída com a submissão dos documentos exigíveis e o pagamento da taxa aplicável, dentro do prazo fixado.

c) O candidato deve indicar a habilitação com que concorre e, quando aplicável, requerer o reconhecimento de prioridade na ocupação de vagas.

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Devem ser apresentados, consoante a situação do candidato:

a) Elementos de identificação civil e fiscal; a reprodução de documentos de identificação observa as regras legais aplicáveis, com alternativa de exibição para conferência quando admissível;

b) Certificado do ensino secundário ou equivalente, com classificação final e classificações das disciplinas;

c) Certidão das provas dos maiores de 23 anos, identificando instituição, curso, data, componentes, conteúdos e classificações;

d) Diploma ou certidão de CET, CTeSP ou grau de ensino superior, com classificação final e discriminação das unidades curriculares;

e) Curriculum vitae e comprovativos de experiência e formação, quando necessários à verificação das condições de ingresso, à avaliação curricular e ao desempate;

f) Comprovativos da prioridade invocada: Certificado Multiusos de Incapacidade e/ou Certificado de Curso Profissional com identificação da escola ou entidade em rede;

g) Para habilitações estrangeiras, documentos que comprovem a habilitação legalmente exigida, respetiva equivalência ou reconhecimento quando aplicável, classificação e escala de origem, com autenticação e tradução nos termos legais e institucionais;

h) Documentos necessários à determinação do estatuto de estudante nacional, equiparado ou internacional, quando aplicável;

i) Comprovativo do pagamento da taxa de candidatura, caso o pagamento não seja validado automaticamente.

O júri pode solicitar esclarecimentos e o suprimento de deficiências documentais sanáveis, nos termos legais. Os originais podem ser exigidos para conferência

4. CALENDÁRIO

O concurso obedece ao calendário aprovado pelo órgão competente. A 2.ª fase depende da existência de vagas sobrantes.

Procedimento	1.ª fase	2.ª fase
Candidaturas	Até 16 out. 2026	16 a 20 nov. 2026
Verificação documental e notificação para suprimento	21 e 22 out.; suprimento até 23 out. 2026	25 e 26 nov.; suprimento até 27 nov. 2026
Listas provisórias de admissão, exclusão e seriação	26 out. 2026	30 nov. 2026
Audiência dos interessados	26 out. a 6 nov. 2026 (10 dias úteis)	30 nov. a 15 dez. 2026 (10 dias úteis)
Decisão e listas finais homologadas	9 nov. 2026	16 dez. 2026
Matrícula e inscrição	12 e 13 nov. 2026; vagas não ocupadas: 16 e 17 nov.	21 e 22 dez. 2026
Início das atividades letivas	**16 de novembro de 2026**	

A audiência dos interessados decorre no prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), contado a partir do dia útil seguinte à divulgação das listas provisórias. Durante esse prazo, os candidatos podem pronunciar-se por escrito sobre a sua situação na lista, pelo canal indicado no ponto 10.

5. VAGAS E PRIORIDADES

Curso	Vagas
Gerontologia e Cuidados Integrados	35

São respeitadas as prioridades previstas nos nºs 3 a 6 do artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006:

a) Estudantes com deficiência: prioridade na ocupação de, pelo menos, duas vagas, nos termos legais e das regras institucionais de avaliação funcional;

b) Diplomados de cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente de escolas e entidades em rede: prioridade na ocupação de até 50% das vagas, para candidatos que reúnam as condições de ingresso.

A prioridade dos estudantes com deficiência prevalece sobre a dos diplomados de escolas ou entidades em rede. As prioridades integram o total de vagas e não dispensam os requisitos de acesso e ingresso.

6. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E DESEMPATE

Os candidatos que reúnam as condições de acesso e ingresso são ordenados por nota de candidatura (NC), em escala de 0 a 20 valores, respeitando as prioridades do ponto 5. As fórmulas seguintes aplicam o n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento, com as concretizações identificadas no Anexo.

6.1. Titulares do ensino secundário ou equivalente

NC = 0,70 × S + 0,30 × D

S — classificação final do ensino secundário ou equivalente; D — média das disciplinas nucleares relevantes, calculada segundo a regra uniforme do Anexo.

6.2. Titulares de CET, CTeSP ou grau de ensino superior

NC = 0,70 × H + 0,30 × AC

H — classificação final do curso apresentado; AC — avaliação curricular, que considera a experiência profissional relevante e a formação complementar, segundo a grelha aprovada pelo Conselho Técnico-Científico (alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento e Anexo).

6.3. Maiores de 23 anos

NC = classificação final das provas especialmente adequadas para maiores de 23 anos. Não se exige classificação do ensino secundário para aplicar esta fórmula. A satisfação das condições específicas de ingresso é verificada autonomamente.

6.4. Desempates

Em caso de igualdade da nota de candidatura, aplicam-se sucessivamente os critérios previstos no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento:

a) Melhor classificação na componente de disciplinas da área da saúde, ciências sociais e/ou gerontologia;

b) Maior tempo de experiência profissional relevante em contextos de saúde ou apoio social;

c) Maior idade do candidato.

A operacionalização da componente disciplinar, a contagem da experiência e o tratamento de empates persistentes constam do Anexo, sujeitos a aprovação prévia.

7. INDEFERIMENTO LIMINAR

São indeferidas as candidaturas apresentadas fora do prazo ou que contrariem requisitos legais ou regulamentares de admissão, sem prejuízo do dever de suprimento de deficiências sanáveis e das garantias procedimentais aplicáveis.

O indeferimento é decidido pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do júri, e notificado ao candidato com indicação dos fundamentos e dos meios de reação admissíveis.

8. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Constituem motivos de exclusão, após a apreciação do processo e o cumprimento das garantias legais:

a) Não demonstrar as condições de acesso ou ingresso;

b) Não apresentar os documentos indispensáveis à apreciação da candidatura, após eventual convite ao suprimento, quando legalmente devido;

c) Apresentar documentos falsos ou prestar falsas declarações relevantes para a candidatura;

d) Não cumprir as obrigações de formalização previstas no ponto 2.

A deteção posterior de irregularidades determina a reapreciação dos atos praticados e a aplicação das consequências legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada. A exclusão e as suas consequências não dispensam os procedimentos legalmente exigíveis.

9. JÚRI

O processo é conduzido pelo júri nomeado por despacho da Presidente da ESSV Nº 137 de 23 de setembro de 2026 sob proposta do Conselho Técnico-Científico.

Compete ao júri apreciar as candidaturas, verificar as condições de ingresso e prioridades, aplicar os critérios de seriação e elaborar as listas provisórias e finais. Compete-lhe ainda apreciar as pronúncias e reclamações e apresentar proposta de decisão ao órgão competente.

10. PUBLICITAÇÃO E GARANTIAS DOS CANDIDATOS

As listas e os avisos do concurso são divulgados no sítio institucional da ESSV, https://essv.ipv.pt/, e no Portal do Candidato, sem prejuízo das notificações legalmente exigíveis.

As listas identificam a situação, classificação e fundamentos relevantes de cada candidatura, com minimização dos dados pessoais.

As pronúncias e reclamações são apresentadas nos prazos aplicáveis. As listas finais são homologadas pelo órgão competente, mantendo-se os meios de impugnação legalmente previstos.

11. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO

a) Os candidatos colocados devem efetuar matrícula e inscrição no prazo do ponto 4, apresentar os documentos necessários à sua validação e pagar os montantes devidos.

b) A não realização da matrícula e inscrição no prazo determina a perda da vaga, sem prejuízo de situações legalmente atendíveis. Os candidatos seguintes são convocados pela ordem da lista final e dispõem de dois dias úteis após notificação para efetuar matrícula.

c) O curso funciona em regime presencial e diurno, nos termos deliberados pela Presidência da ESSV ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento, na ESSV, Rua D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102, Viseu. A formação em contexto de trabalho realiza-se sob a forma de estágio, no 4.º semestre, em entidades de acolhimento (artigo 13.º do Regulamento).

d) O início das atividades letivas ocorre em 16 de novembro de 2026. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, a abertura efetiva da turma pode fica condicionada a um número mínimo de estudantes inscritos: 15 inscritos

12. TAXAS, EMOLUMENTOS E PROPINA

Aplicam-se os valores aprovados para a ESSV e para o ano letivo 2026/2027.

Encargo	Valor
Candidatura — nacional/equiparado	30,00€
Candidatura — internacional, se aplicável	80,00€
Matrícula e inscrição	25,00€
Seguro escolar	5,00€
Propina anual — nacional/equiparado	650,00€
Propina anual — internacional, se aplicável	900,00€

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos são decididos pelos órgãos competentes da ESSV, nos termos do artigo 22.º do Regulamento e da legislação aplicável, aplicando-se subsidiariamente os regulamentos internos da ESSV. O Anexo integra o presente edital após aprovação.

Escola Superior de Saúde de Viseu, 01/10/2026.
A Presidente da ESSV
Manuela Maria da Conceição Ferreira, PhD

A Presidente,

Assinado por: **MANUELA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**

CARTÃO DE CIDADÃO

ANEXO — OPERACIONALIZAÇÃO DA SERIAÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Cálculo das componentes de classificação

S e H correspondem às classificações finais oficialmente certificadas. Para D, propõe-se a média aritmética das classificações finais de todas as disciplinas concluídas enquadráveis nas áreas relevantes, considerando uma única vez cada disciplina e exigindo representação de, pelo menos, duas áreas. O júri aprova e publica previamente a correspondência entre disciplinas e áreas.

As classificações são expressas na escala de 0 a 20. A NC é calculada sem arredondamentos intermédios e apresentada às centésimas. Para classificações em escala de 0 a 200, divide-se por 10. Para habilitações estrangeiras, utiliza-se a classificação convertida por entidade competente ou a regra institucional aprovada e divulgada antes da candidatura. Não se atribui automaticamente uma nota a certificados sem classificação: deve ser fixada previamente a regra aplicável a esses casos.

2. Delimitação dos percursos — proposta de solução

Titulares do ensino secundário ou equivalente: fórmula 6.1. Titulares de CET, CTeSP ou grau: fórmula 6.2. Maiores de 23 anos: fórmula 6.3, mantendo-se autónoma a verificação das condições específicas. Como o artigo 7.º do Regulamento não fixa fórmula para os maiores de 23 anos, esta delimitação deve ser expressamente aprovada.

Se o candidato comprovar mais de uma habilitação de acesso, propõe-se o cálculo pelas vias legalmente admissíveis e a utilização da NC mais favorável, sem duplicar a colocação. Esta regra deve ser aprovada e divulgada previamente.

3. Grelha de avaliação curricular — AC (0 a 20 valores)

Componente	Critério proposto	Pontuação máxima
Experiência profissional relevante	1 valor por cada 3 meses completos comprovados em saúde, apoio social ou gerontologia; períodos simultâneos não são contados em duplicado.	12
Formação complementar relevante	1 valor por cada 10 horas completas de formação certificada em envelhecimento, saúde, apoio social, comunicação, cuidados ou áreas afins; exclui-se formação já incluída no curso usado como habilitação.	8
Total — AC	Soma das duas componentes; ausência de experiência ou formação corresponde a zero na componente respetiva.	20

A experiência deve ser comprovada por declaração da entidade, com funções e datas, ou documento equivalente para atividade independente. A formação deve identificar entidade, conteúdos e carga horária. A apreciação da relevância é fundamentada e registada em ficha individual. A grelha aplica-se apenas à componente AC da fórmula 6.2.

4. Desempates e situações residuais

Para o primeiro desempate, propõe-se a média aritmética das classificações finais das disciplinas ou unidades curriculares da saúde, ciências sociais e/ou gerontologia. Se a comparação não puder ser feita de forma homogénea para os candidatos empatados, passa-se ao critério seguinte, sem criar uma classificação fictícia.

Para o segundo desempate, contabiliza-se o tempo total comprovado de experiência relevante, em dias, sem duplicar períodos sobrepostos. Segue-se a maior idade. Persistindo igualdade integral, propõe-se sorteio documentado em ata, com prévia comunicação aos interessados, uma vez que o n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento não prevê critério posterior à idade. O critério residual deve ser aprovado e publicitado antes da abertura do concurso.